

**PORTARIA Nº 10, DE 23 DE JULHO DE 2.024**

Altera a concessão de faltas abonadas aos empregados públicos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas.

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – CISBRA, no uso das suas atribuições legais**

Considerando o deliberado e aprovado na Assembleia Geral ocorrida em 23 de julho de 2.024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Os empregados públicos poderão gozar 04 faltas abonadas durante o período de 01 (um) ano, não podendo acumular dentro do mesmo trimestre.

**Art. 2º** Deverão ser obedecidas as disposições constantes na Estrutura Administrativa e Regulamento Geral de Pessoal.

**Art. 3º** O servidor deverá requerer a falta abonada por escrito com 05 (cinco) dias corridos de antecedência, salvo força maior.

**Art. 4º** Ficam mantidas as demais disposições não alteradas neste ato.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor a partir de 23 de julho de 2.024.

Amparo, 23 de julho de 2.024.

  
**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA**  
Presidente